



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.602.009/0001-35

PORTARIA Nº 156 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLICADO

DATA 17 / 11 / 2021
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS - MG.

Assinatura

"Nomeia os membros do 'Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses' do Município de Brasilândia de Minas - MG para o período de 2021/2022, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e das disposições contidas no Decreto Municipal nº 133 de 18 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art 1º. Nomear os membros do **Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses, do Município de Brasilândia de Minas - MG**, para o período de 2021/2022, nos preceitos e diretrizes da Resolução SES/MG 7.733, de 22 de setembro de 2021, assim indicados:

I - Representante da Vigilância Epidemiológica:

- a) S. Antônio Sergio Vaz da Costa. CPF: 030.560.506-00
- B) Sra. Andréia Vieira da Silva. CPF: 458.348.486

II - Representante da Vigilância Sanitária:

- a) Sr. Gilvan Macedo de Sá. CPF: 036.903886-00

III - Representante da Atenção Primária à Saúde

- a) Sra. Ana Cristina Ferreira Pinto. CPF: 089.747.926-21.

IV - Representante do Serviço de Limpeza e Coleta de Resíduos Domiciliares

- a) Sr. Wellington José Anastácio Barbosa. CPF: 842.795.916-87

V - Representante da Defesa Civil

- a) Geraldo Pablo da Silva Gomes. CPF 525.841.356-04

Art. 2º. Fica designada a servidora de cargo em comissão, Sra. **Jussara Dias Madureira**, matrícula nº 3789, como **Coordenadora e Apoio do Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses**, para fins de simples representação.

PUBLICADO

DATA 27 / 12 / 21
ATRAVÉS MURAL CAMARA MUNICIPAL
DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.602.009/0001-35

Art. 3º. A função de membro do **Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses do Município de Brasilândia de Minas – MG**, é considerada de interesse público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Brasilândia de Minas – MG, aos 17 dias de novembro de 2021.

 Oséias Cardoso Queiroz
Prefeito Municipal
Mat: 003571-8

Oséias Cardoso Queiroz
Prefeito Municipal